

HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO CONTINUADA DE CONTADORES DE ÁGUA EM ESTADO DE SUCATA

N.º 2/2025

PROGRAMA DA HASTA PÚBLICA

Os SIMAR dispõem de Laboratório de Análises de Água Acreditado

INDÍCE

1. OBJETO DA HASTA PÚBLICA	3
2. ENTIDADE ALIENANTE DOS BENS.....	3
3. ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE ALIENAÇÃO DOS BENS	3
4. CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA.....	3
5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO SOBRE AS PEÇAS PATENTEADAS E VISITAS PARA VERIFICAÇÃO DOS BENS A ALIENAR.....	3
6. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO À HASTA PÚBLICA.....	4
7. DOCUMENTOS QUE DEVEM INSTRUIR AS PROPOSTAS DOS CANDIDATOS	4
8. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	5
9. PROPOSTA CONDICIONADA E COM VARIANTES.....	6
10. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	6
11. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	6
12. VALOR BASE DE LICITAÇÃO	6
13. EXCLUSÕES.....	7
14. LOCAL, DIA E HORA DO ATO PÚBLICO.....	7
15. TRAMITAÇÃO DO ATO PÚBLICO	8
16. CRITÉRIO DE DESEMPATE	10
17. NÃO ADJUDICAÇÃO	10
18. CAUÇÃO.....	11
19. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA REDUÇÃO DO CONTRATO A ESCRITO	11
20. REDUÇÃO DO CONTRATO A ESCRITO	11
21. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	12

ANEXOS

ANEXO I – Minuta da proposta

ANEXO II – Modelo da Declaração

ANEXO III – Modelo da Declaração Art.^º 81.^º

1. OBJETO DA HASTA PÚBLICA

Constitui objeto da presente Hasta Pública a “Alienação continuada de contadores de água em estado de sucata”, que se encontram depositados nas instalações dos SIMAR, sitas no Fanqueiro - Loures.

2. ENTIDADE ALIENANTE DOS BENS

A entidade alienante dos bens são os Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (SIMAR), com sede na Rua Ilha da Madeira, n.º 2, 2674-504 Loures, telefone número 219848500, correio eletrónico geral@simar-louresodivelas.pt e site na internet www.simar-louresodivelas.pt.

3. ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE ALIENAÇÃO DOS BENS

A deliberação de alienação dos bens foi tomada pelo Conselho de Administração dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas, em 9 de dezembro de 2025.

4. CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA

4.1. As peças da Hasta Pública estão disponíveis para consulta na Divisão de Aprovisionamento, sita nas Oficinas Municipais, Rua do Funchal, Fanqueiro, 2670-364 Loures, onde podem ser consultadas pelos interessados, durante as horas de expediente, entre as 09h00m e as 17h00m, desde a data da publicação do anúncio no Diário da República até ao último dia do prazo para apresentação de propostas.

4.2. As peças da Hasta Pública estão, também, disponíveis para consulta no site institucional www.simar-louresodivelas.pt dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (SIMAR).

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO SOBRE AS PEÇAS PATENTEADAS E VISITAS PARA VERIFICAÇÃO DOS BENS A ALIENAR

5.1. O órgão que preside à Hasta Pública é o Conselho de Administração representado pela Comissão para tal designada, instalada na Divisão de Aprovisionamento, sita nas Oficinas Municipais, Rua do Funchal, Fanqueiro, 2670-364 Loures (telefone número 219848500, correio eletrónico geral@simar-louresodivelas.pt e site na internet³ www.simar-louresodivelas.pt).

[www.simar-louresodivelas.pt\).](http://www.simar-louresodivelas.pt)

5.2. Quaisquer pedidos de esclarecimento relativos a dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas deverão ser apresentados, por escrito, àquela Comissão, para o endereço eletrónico geral@simar-louresodivelas.pt, até às 17:30m do dia 25/01/2026.

5.3. Os esclarecimentos a que se refere o ponto anterior serão prestados, através de e-mail, pela Comissão até às 17h30m do dia 30/01/2026.

5.4. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas e proceder-se-á, imediatamente, à divulgação desse facto, desde que os esclarecimentos prestados levem a uma melhor compreensão e interpretação daquelas peças.

5.5. Os interessados podem verificar o tipo e a quantidade dos bens a alienar nas instalações onde os mesmos se encontram, isto é, nas Oficinas Municipais, Fanqueiro, Loures, mediante prévio agendamento e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através do email (contadores@simar-louresodivelas.pt) ou tlm 961548509 (Sr. José Simões), horário das 09h30m às 12h00m e das 14h00m às 16h30m, todos os dias úteis, desde a data da publicação do anúncio da presente Hasta Pública, até ao penúltimo dia de apresentação das propostas.

5.6 Não será aceite qualquer reclamação decorrente da falta de observação dos respetivos bens.

6. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO À HASTA PÚBLICA

Apenas se podem candidatar à presente Hasta Pública, pessoas coletivas e empresas em nome individual, classificadas como operadores, no âmbito do Regime Geral de Gestão de Resíduos, alínea p) do artigo 3.º do DL 102-D/2020, de 10 de dezembro na redação atual, licenciadas pela Agência Portuguesa de Ambiente, que estejam habilitadas para o exercício de gestão da tipologia de resíduos que se propõem adquirir.

7. DOCUMENTOS QUE DEVEM INSTRUIR AS PROPOSTAS DOS CANDIDATOS

Todos os candidatos devem apresentar os seguintes documentos, sob pena de

4

exclusão:

7.1. Documentos de habilitação

7.1.1 Declaração do candidato, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste Programa. Esta declaração deve ser assinada pelo candidato se se tratar de empresa em nome individual, ou por um seu representante com poderes para o obrigar nos restantes casos;

7.1.2 Documentação comprovativa de que o candidato é operador habilitado para o exercício de gestão da tipologia de resíduos a que se candidata;

7.1.3 Solicita-se a apresentação da Certidão Permanente de Registo Comercial ou disponibilização do código de acesso e, caso se justifique, documento identificado no ponto 14.3 deste programa.

7.2. Documentos que devem instruir a proposta

7.2.1 Os candidatos devem apresentar, sob pena de exclusão, a proposta de preço, elaborada nos termos do Anexo I, na qual se deve identificar o preço proposto, apresentado até às centésimas, assim como o prazo de remoção.

7.2.2 Plano de trabalhos para a primeira das remoções.

8. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. O documento, elaborado nos termos do ponto 7.1 deste Programa, são apresentados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra "**DOCUMENTOS**".

8.2. A proposta de preço e de prazo de remoção, elaborada nos termos do Anexo I deste Programa, e a documentação referida no ponto 7.2 deste Programa, são apresentadas em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra "**PROPOSTA**".

8.3. Os dois invólucros referidos nos pontos anteriores são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra "**SOBRESCRITO EXTERIOR**", bem como a designação da Hasta Pública, o número do processo – "**Hasta Pública para a alienação continuada de contadores de água**"⁵

em estado de sucata – HP 2/2025” e o endereço de correio eletrónico (*vide* 14.1).

9. PROPOSTA CONDICIONADA E COM VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas (isto é, sujeitas a condição) ou que envolvam alterações ou variantes às cláusulas do Caderno de Encargos.

10. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A documentação deve ser remetida pelo correio em envelope opaco e fechado conforme ponto 8, sob registo e com aviso de receção ou entregue por mão própria, pelos candidatos ou seus representantes, contra recibo, devendo as mesmas, em qualquer dos casos, dar entrada no edifício sede, Rua Ilha da Madeira, n.º 2, 2674-504 Loures, até às **16h00m do 15.º (décimo quinto) dia** do prazo para apresentação das propostas (04/02/2026)

10.2. Se o envio da documentação for efetuado pelo correio ou entregue em local diferente do indicado no ponto anterior, os candidatos são os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verifiquem, não constituindo motivo de reclamação o facto da entrega das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas.

11. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O proponente/candidato fica obrigado a manter a sua proposta durante um período mínimo de 90 (noventa) dias, contados do dia seguinte ao da realização do ato público.

12. VALOR BASE DE LICITAÇÃO

12.1. O valor base de licitação, entendido como sendo o preço abaixo do qual qualquer preço proposto implicará a exclusão da proposta, é o seguinte:

2.92 €/Kg (dois euros e noventa e dois cêntimos por quilograma)

12.2. O valor proposto deve ser indicado em algarismos, até às centésimas, e por extenso, conforme Anexo I.

13. EXCLUSÕES

13.1. Constituem causas de exclusão das propostas as seguintes:

- a) A não observância do exigido nos pontos 7.2, 8.2 e 8.3 do presente Programa;
- b) A apresentação de propostas condicionadas ou que envolvam alterações ou variantes das cláusulas do Caderno de Encargos;
- c) A não observância do preço base de licitação mínimo fixado, no ponto 12.1 do presente Programa.
- d) A não apresentação da documentação até à data-limite fixada no número 1 do ponto 10 do presente Programa;

13.2 Constituem causas de exclusão dos candidatos as seguintes situações:

13.2.1 A não apresentação dos documentos exigidos nos pontos 7.1 e 8.1 do presente Programa;

13.2.2 A não apresentação da documentação até à data-limite fixada no ponto 10.1 do presente Programa;

13.3. Constitui ainda, causa de exclusão das propostas apresentadas pelos candidatos, a existência de dívidas aos SIMAR, por período superior a 60 (sessenta) dias para além do prazo de emissão de qualquer fatura, à data do ato público da Hasta Pública, situação a comprovar pelos SIMAR nessa mesma data.

14. LOCAL, DIA E HORA DO ATO PÚBLICO

14.1

- Considerando a incerteza do número de interessados e respetivos representantes;
- Considerando a escolha de instalações que acomodem o ato público;

- O mesmo terá lugar às **10h00m** do 5.º dia útil imediatamente seguinte ao do termo do prazo para apresentação das propostas, ou seja, terá lugar no dia **11/02/2026**;

- O local de realização do referido ato público, será comunicado até **2 (dois) dias** antes da data do mesmo, através de endereço eletrónico a todas as entidades que apresentaram proposta;

- Os sobreescritos das propostas manter-se-ão inviolados até à realização do ato público;

- Para efeitos de notificação do local de realização do ato público, **deverão os candidatos indicar no envelope exterior, junto ao remetente, o endereço eletrónico para essa notificação.**

- Cada entidade concorrente deverá ser representada por uma única pessoa.

14.2 Só podem intervir no ato público os candidatos e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente legitimados bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu cartão de cidadão, e no caso de intervenção dos representantes de sociedades ou agrupamentos de empresas, a exibição dos respetivos cartões de cidadão e de uma credencial passada pela pessoa coletiva e pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do cartão de cidadão dos representantes.

14.3 Entende-se por credencial o documento emitido pela entidade representada da qual constem, além dos poderes conferidos, a(s) assinatura(s) do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem, com junção do comprovativo em como detém poderes para obrigar.

15. TRAMITAÇÃO DO ATO PÚBLICO

15.1. Declarado aberto o ato público, a Comissão procede à identificação da Hasta Pública e à abertura de acordo com a ordem de entrada dos sobreescritos exteriores recebidos, bem como os invólucros relativos aos **DOCUMENTOS** mencionados no

ponto 8.1 deste Programa, mantendo-se inviolados os invólucros das **PROPOSTAS** a que alude o número 2 do mesmo ponto.

15.2. A Comissão procede, depois, à leitura da lista de candidatos, elaborada de acordo com a ordem de entrada da documentação.

15.3. Seguidamente, a Comissão procede à identificação dos candidatos e dos seus representantes.

15.4. Os invólucros das **PROPOSTAS** são guardados num outro invólucro, opaco e fechado, que deve ser assinado pelos membros da Comissão.

15.5. De seguida, interrompe-se o Ato Público para a Comissão proceder, em sessão privada, à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos candidatos.

15.6. A Comissão rubrica, por maioria dos seus membros, os documentos mencionados no ponto anterior, e procede à sua análise, deliberando sobre a admissão ou exclusão dos candidatos, sendo excluídos os candidatos que não apresentem os documentos exigidos no ponto 7.1 do Programa.

15.7. Reaberto o ato público, a Comissão transmite as deliberações tomadas, dando-se continuidade ao Ato Público ou fixando-se dia e hora para a continuação do mesmo.

15.8. De seguida, a Comissão procede à abertura dos invólucros das **PROPOSTAS** a que se refere o ponto 8.2 deste Programa que contém o documento referido ponto 7.2 deste Programa, deliberando sobre a admissão ou exclusão das propostas.

15.9. Logo de imediato, é aberta a praça iniciando-se a licitação a partir do preço mais elevado constante das **PROPOSTAS** admitidas.

15.10. No Ato Público da praça, procede-se à licitação verbal entre os candidatos, que podem ser os próprios ou seus representantes devidamente legitimados com poderes bastantes para o efeito.

15.11. Os lanços são de 5% do valor considerado a partir do preço mais elevado apresentado pelas **PROPOSTAS** admitidas.

15.12. Não existe qualquer limite de licitações.

15.13. A licitação termina quando tiver sido anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

15.14. A adjudicação é efetuada pelo preço mais elevado proposto.

16. CRITÉRIO DE DESEMPATE

16.1 No caso de, no final da licitação, os preços propostos serem todos iguais a adjudicação será efetuada ao candidato que propuser o mais baixo prazo de remoção.

16.2 Se, ainda assim, o empate persistir, far-se-á o desempate mediante sorteio. Este será realizado na presença da Comissão e dos representantes dos candidatos empatados, sendo no final lavrada ata, assinada por todos os presentes.

A tramitação do sorteio será a seguinte:

- a)** Os membros da Comissão, bem como os representantes dos candidatos, rubricam os boletins de papel de cor branca devidamente numerados;
- b)** Os membros da Comissão dobram os referidos boletins, em quatro partes, e colocam-nos num recipiente vazio e próprio para o efeito;
- c)** Seguidamente os candidatos procedem à retirada de cada um dos boletins colocados no recipiente, pela ordem de entrada das propostas dos candidatos em situação de empate;
- d)** Exibe-se o boletim perante todos os presentes, para identificação dos números sorteados de cada um dos candidatos.

17. NÃO ADJUDICAÇÃO

Não há lugar a adjudicação provisória se não tiverem sido apresentadas propostas válidas, nem licitação igual ou superior ao valor definido nos termos do ponto 12.1 deste Programa, e quando existam fundados indícios de conluio entre os candidatos ou outra causa justificativa.

18. CAUÇÃO

Não há lugar a prestação de caução.

19. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA REDUÇÃO DO CONTRATO A ESCRITO

A Entidade adquirente deve apresentar, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos:

19.1 Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo III deste Programa de Concurso;

19.2 Documentos comprovativos de que não se encontra em qualquer das situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP, designadamente:

a) Registo Criminal (no caso de se tratar de pessoas coletivas, da pessoa coletiva e dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência), que comprove que o adjudicatário não incorre nos impedimentos indicados nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;

b) Cópia de documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

c) Cópia de documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por Estado Português ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

20. REDUÇÃO DO CONTRATO A ESCRITO

20.1. O contrato será reduzido a escrito.

20.2. Aquando da notificação da decisão de adjudicação, a entidade adquirente será notificada da minuta do contrato para se pronunciar sobre a mesma no prazo de cincos

Os SIMAR dispõem de Laboratório de Análises de Água Acreditado

dias úteis.

20.3. Após a aceitação da minuta do contrato a entidade adquirente será notificada para a outorga e assinatura do contrato.

21. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

À presente Hasta Pública é aplicável o Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; o Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; o Regime Geral da Gestão de Resíduos, aprovado, no anexo I ao Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro e demais legislação especial atualmente em vigor relacionada com o objeto contratual.

ANEXO I
MINUTA DA PROPOSTA

assinado, com residência _____ abaixo
_____, em _____, por si ou
na qualidade de _____ (diretor, gerente,
sócio-gerente, administrador, mandatário, etc.) da empresa
_____, devidamente mandatado para o efeito, obriga-se
a adquirir os bens a que se refere o anúncio publicado no Diário da República sob o n.º
-----, e no site institucional www.simar-louresodivelas.pt. dos Serviços
Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas, relativo
à “Hasta Pública para a alienação continuada de contadores de água em estado de
sucata”, que se encontram na titularidade dos Serviços Intermunicipalizados de Águas
e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas e depositados nas suas instalações,
sitas no Fanqueiro - Loures, nas seguintes condições de preço e prazo de remoção:

PREÇO: - €----- por quilograma (-----(preço por extenso)).

A taxa do IVA é de ----- (apenas se aplicável).

NOTA: O preço proposto é por quilograma, pode ser apresentado até às centésimas e
é preço único independentemente calibre do contador, devendo ser tido em atenção o
preço base de licitação fixado nas peças desta hasta pública.

PRAZO DE REMOÇÃO: -----

NOTA: O prazo de execução da remoção consiste no prazo que integra pesagem,
transporte e retirada dos bens alienados das instalações dos SIMAR, contado após
comunicação escrita para remoção feita pelos SIMAR, prazo esse que tem o seu
máximo fixado em **10 (dez) dias** no Caderno de Encargos.

_____, ____ de _____ de 202_ (Local e data)
_____(Assinatura)

ANEXO II

Modelo de declaração

- 1.** ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento de hasta pública em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

- 2.** Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a)...
 - b)...

- 3.** Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

- 4.** Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

- 5.** O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos,

sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ...(nome, numero de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de
⁽¹⁾ ...(firma, numero de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números
de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referencia ao
procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra
em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públícos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sitio do sitio da Internet onde podem ser
consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações
previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públícos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade
da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos
Contratos Públícos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de
participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente,
em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públícos, sem prejuízo da participação a
entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local],

[data]

[Assinatura ⁽⁵⁾]

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias a consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

**HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE CONTADORES DE ÁGUA
EM ESTADO DE SUCATA**

N.º 2/2025

CADERNO DE ENCARGOS DA HASTA PÚBLICA

INDÍCE

1. OBJETO CONTRATUAL DA ALIENAÇÃO	19
2. LOCAL DE EXECUÇÃO	19
3. PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, PERÍODOS DE REMOÇÃO DE BENS E PRAZO DA SUA REMOÇÃO	19
4. GESTÃO DO CONTRATO	20
5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	20
6. REGRAS ESPECIAIS DE TRIBUTAÇÃO DE DESPERDÍCIOS, RESÍDUOS E SUCATAS RECICLÁVEIS	20
7. OBRIGAÇÕES DO ADQUIRENTE/COCONTRATANTE	20
8. REMOÇÃO	21
9. PREÇO CONTRATUAL	23
10. CONDIÇÕES PAGAMENTO	23
11. RESCISÃO DO CONTRATO	24
12. PENALIDADES CONTRATUAIS	24
13. FORO COMPETENTE	24
14. PREVALÊNCIA	24

1. OBJETO CONTRATUAL DA ALIENAÇÃO

Constitui objeto da presente Hasta Pública a “Alienação continuada de contadores de água em estado de sucata”, que se encontram na titularidade dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (SIMAR).

2. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os bens objeto de alienação serão levantados nas instalações dos SIMAR, designadamente, nas Oficinas Municipais do Fanqueiro.

3. PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, PERÍODOS DE REMOÇÃO DE BENS E PRAZO DA SUA REMOÇÃO

3.1. O contrato terá um período de vigência de 36 meses e início de produção de efeitos no dia imediatamente seguinte ao da notificação do envio do contrato.

3.2. Os serviços continuados de remoção dos contadores de água em estado de sucata ocorrerão até **5 (cinco) vezes** por cada período de 12 meses e na sequência de solicitação escrita efetuada pelos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas.

3.3. Os trabalhos de remoção serão efetuados de acordo com o teor do presente caderno de encargos e com a proposta adjudicada e devem ser executados no prazo adjudicado e contratado, após notificação escrita dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas para esse efeito. Se, verificado o prazo contratado, a remoção dos bens não tiver sido efetuada, será aplicada a penalidade contratual prevista no ponto 12 deste Caderno de Encargos.

3.4. O prazo máximo de execução da remoção dos bens, entendendo-se por remoção a pesagem, transporte e retirada dos bens das instalações dos SIMAR, após comunicação escrita da entidade alienante, é fixado em **10 (dez) dias**.

4. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será efetuada pela Divisão de Atendimento e Gestão de Clientes, que acompanhará igualmente as respetivas pesagens.

5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

À presente Hasta Pública é aplicável o Código dos Contratos Públicos; o Regime Geral da Gestão de Resíduos, aprovado, no anexo I ao Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro e demais legislação especial atualmente em vigor relacionada com o objeto contratual.

6. REGRAS ESPECIAIS DE TRIBUTAÇÃO DE DESPERDÍCIOS, RESÍDUOS E SUCATAS RECICLÁVEIS

6.1 O Código do IVA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de dezembro, na sua atual redação.

6.2 Nas transmissões dos desperdícios, resíduos e sucatas recicláveis e em certas prestações de serviços com estes relacionados, a liquidação do IVA, quando devida, passa a ser da competência do adquirente, desde que este seja sujeito passivo do imposto com direito total ou parcial à dedução.

6.3 Os bens e serviços constam do Anexo E ao Código do IVA, lista dos bens e serviços do setor de desperdícios, resíduos e sucatas recicláveis, que engloba, única e exclusivamente, bens recicláveis (e algumas prestações de serviços sobre ele efetuadas), ou seja, bens que necessitam de sofrer algum tipo de transformação para serem reutilizados. Não ficam abrangidos pela regra de inversão do sujeito passivo os bens que sejam reutilizáveis no seu estado original.

6.4 O cálculo do IVA devido pelo adquirente faz-se da seguinte forma:

- a) O vendedor dos bens indicados ou o prestador dos serviços com eles relacionados continua obrigado à emissão de fatura, mas não liquida o IVA;
- b) O adquirente, por sua vez, ao receber a fatura, deve liquidar o imposto devido pela aquisição, aplicando a taxa do IVA em vigor;
- c) Essa liquidação pode ser efetuada na própria fatura emitida pelo fornecedor.

ou num documento interno emitido para o efeito;

d) O direito à dedução do adquirente é efetuado nos termos gerais, considerando-se para o efeito o próprio IVA autoliquidado nas aquisições efetuadas.

7. OBRIGAÇÕES DO ADQUIRENTE/COCONTRATANTE

7.1. O adquirente/cocontratante obriga-se a cumprir com o estipulado na legislação, existente ou que venha a entrar em vigor durante o prazo de vigência do contrato, nomeadamente na legislação ambiental, no que diz respeito ao transporte, ou a outra relacionada com os bens objeto de alienação em causa no contrato a celebrar.

7.2. O adquirente/cocontratante deverá proceder em conformidade com a legislação vigente e, em particular, com os procedimentos de segurança estabelecidos para os trabalhos de remoção de resíduos.

7.3. Todo o pessoal ao serviço do adquirente/cocontratante deverá utilizar os equipamentos de proteção exigidos por lei ou que tenham sido identificados como necessários a cada um dos trabalhos ou tarefas a executar.

7.4. O adquirente/cocontratante é o único responsável pelos trabalhos que execute ou mande executar a terceiros, obrigando-se a assegurar, em cada momento, a correta execução dos mesmos e a integridade de pessoas e bens.

7.5. Os trabalhos serão realizados dentro do seguinte horário de funcionamento, das 9h30m às 12h00m e das 14h00 às 16h30m, devendo os técnicos e trabalhadores apresentarem-se devidamente identificados para a respetiva entrada nas instalações.

7.6. O transporte da sucata será acompanhado da respetiva Guia de Acompanhamento de Resíduos (e-GAR).

7.7. O peso efetivo de cada carga será obtido por diferença entre a pesagem e a tara do veículo transportador, a efetuar na balança da Câmara Municipal de Loures, sita no Bairro do Juncal – Sete Casas – Loures, 2660-500 Santo Antão do Tojal, devidamente acompanhado por elemento dos SIMAR afeto à DAGC.

7.8. Se devido, por efeito de legislação em vigor, o adquirente/cocontratante ficará responsável pela comunicação à Autoridade Tributária do documento de transporte bem como pela obtenção do respetivo código.

7.9 São da exclusiva responsabilidade do adquirente quaisquer danos causados em pessoas ou bens aquando da remoção dos bens das instalações indicadas pelos serviços responsáveis dos SIMAR, bem como, aquando do seu transporte para as instalações da empresa adquirente e para o seu adequado destino final.

7.10 O adquirente suportará todas as despesas provenientes da remoção e transporte dos bens que devam ter lugar, qualquer que seja o seu fundamento, nomeadamente fundamento legal, desde que não se mostre expressamente previsto neste Caderno de Encargos que tais despesas caberão aos SIMAR.

8. REMOÇÃO

8.1. No sentido de salvaguardar o ambiente e de modo a evitar a dispersão dos materiais durante a carga, transporte e descarga, devem ser acauteladas as condições abaixo indicadas:

8.1.1 Acondicionamento em embalagens ou transporte a granel, em veículo de caixa fechada ou veículo de caixa aberta, com a carga devidamente coberta;

8.1.2 Todos os elementos de um carregamento devem ser convenientemente arrumados no veículo e escorados, por forma a evitar deslocações entre si ou contra as paredes do veículo;

8.2. A remoção para efeitos de pesagem e carregamento dos bens a alienar, é efetuada de acordo com o horário existente, a fornecer pela Divisão de Atendimento e Gestão de Clientes, mediante email a enviar à entidade adquirente. A remoção dos bens dos locais indicados pelos SIMAR deverá ser efetuada no prazo indicado na proposta.

8.3. Assiste aos SIMAR a possibilidade de proceder à rescisão do contrato caso o adquirente não cumpra o prazo de remoção contratado.

8.4. O prazo contratado de remoção dos bens integra a pesagem, transporte e retirada desses bens das instalações dos SIMAR e começa a contar no dia seguinte à comunicação escrita para esse efeito pelos SIMAR.

8.5. A sucata é constituída por contadores de água de vários calibres que se encontram nas instalações dos SIMAR indicadas no ponto 2 deste Caderno de Encargos e do Programa da Hasta Pública e que serão entregues ao adquirente/cocontratante no estado em que se encontrarem. A sua atual condição poderá ser verificada no local, nos termos definidos no Programa da Hasta Pública.

8.6 O contentor, onde serão colocados os contadores em estado de sucata, deverá ser disponibilizado pelo adquirente/cocontratante ficando este colocado nas nossas instalações sitas no Fanqueiro-Loures.

8.7 O contentor mencionado no ponto 8.6 deverá permitir o escoamento de eventuais líquidos.

8.8 Não será solicitada recolha de sucata com quantidade inferior a 500 (quinhentos) contadores.

8.9 O local permite o acesso a veículos pesados.

8.10 O adquirente/cocontratante fornecerá todos os recursos necessários para a execução do trabalho, entre outros e nomeadamente recursos humanos, equipamentos de carga e transporte.

8.11. A remoção da sucata não poderá ser iniciada sem que o adquirente/cocontratante esteja devidamente habilitado, caso tal se mostre necessário, e na presença de um trabalhador dos SIMAR afeto à DAGC.

8.12. O adquirente/cocontratante não terá direito a qualquer indemnização se, por motivos não imputáveis aos SIMAR, não efetuar a remoção dos bens no prazo contratado.

8.13. Quaisquer que sejam as dificuldades que sobrevenham na execução dos trabalhos, não será alterado o preço da adjudicação, entendendo-se que o

adquirente/cocontratante se inteirou devidamente, antes da apresentação da proposta, das condições e dos locais em que se encontrava o equipamento a remover.

9. PREÇO CONTRATUAL

9.1. Pelos bens alienados objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, a entidade alienante receberá da entidade adquirente o preço respeitante aos resíduos alienados, em função dos quilogramas recolhidos.

9.2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade alienante, incluindo despesas de alimentação e deslocação de meios humanos.

9.3. O preço contratualizado será por quilograma, apresentado até às centésimas e único, independentemente do calibre do contador.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento devido pela entidade adquirente deverá ser efetuado, no período máximo de 14 (catorze) dias úteis após a emissão de cada fatura.

10.2. As faturas corresponderão ao preço unitário contratualizado por quilograma multiplicado pelas quantidades de quilogramas removidas e registadas nos talões de pesagem.

10.3. Em caso de discordância quanto aos valores indicados nas faturas, a entidade adquirente comunica por escrito, os respetivos fundamentos.

11. RESCISÃO DO CONTRATO

Os SIMAR, através dos serviços competentes, reservam-se o direito de rescindir o contrato com a entidade adquirente sem proceder a qualquer indemnização e sem necessidade de quaisquer formalidades, exceto a notificação por correio registrado e com aviso de receção com pré-aviso de 5 (cinco) dias úteis, desde que o adquirente/cocontratante deixe, por qualquer forma, de dar exato e integral cumprimento às respetivas obrigações contratuais, sem prejuízo de procedimento

civil ou criminal a que possa haver lugar.

12. PENALIDADES CONTRATUAIS

Pelo incumprimento da obrigação contratual de remoção dos bens no prazo contratualizado, após a solicitação de remoção através de notificação escrita dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas para esse efeito, referida no ponto 8.2 deste Caderno de Encargos, será aplicada uma pena pecuniária à entidade adquirente no montante de €50,00 (cinquenta euros) por cada dia de atraso nessa remoção.

13. FORO COMPETENTE

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa.

14. PREVALÊNCIA

14.1. Fazem parte integrante do contrato o Caderno de Encargos, o Programa da Hasta Pública, a proposta do adquirente/cocontratante e a Ata da Praça elaborada pela Comissão designada para a Hasta Pública.

14.2. Em caso de dúvida prevalece em primeiro lugar o texto do contrato, seguidamente o Caderno de Encargos e o Programa da Hasta Pública e, em último lugar, a proposta do adquirente/cocontratante.